

Ata n.º 8

Classificação final dos métodos de seleção e ordenação final dos candidatos Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira/categoria de técnico superior na área de Segurança e Saúde no trabalho para a Divisão Administrativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

--- Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o júri designado por deliberação camarária de sete de agosto de dois mil e dezanove, constituído por Susana Silva, Chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de presidente do júri, Paulo Farinho, atual Diretor do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, na qualidade de vogal efetivo que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos, e Carla Martins, Diretora do Departamento de Administração Geral, na qualidade de vogal suplente, a fim de proceder à ordenação final dos candidatos, conforme expresso na tabela seguinte, de acordo com os métodos de seleção aplicados e com os critérios de desempate definidos no aviso de abertura do procedimento concursal. -----

--- Em cumprimento do disposto no art.º 26 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sob epígrafe "*ordenação final dos candidatos*", o júri procedeu à ordenação dos candidatos que completaram o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método. Para cálculo da Classificação Final (CF) foi aplicada a seguinte fórmula, conforme definido na ata n.º 1 de definição de critérios: $CF = 0,40PC + 0,30AP + 0,30EPS$, em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

AP = Avaliação Psicológica; -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

Ordenação	Nome	Métodos de seleção			classificação final
		nota PC:	nota AP:	nota EPS:	$CF = (0,40PC + 0,30AP + 0,30EPS)$
1.º	Eliana Marisa de Sousa Costa	15,9	16	17,60	16,44
2.º	Graça Luísa Morais Amaral	15,9	16	16,80	16,20
3.º	Joana Dias Teixeira dos Santos Carvalho	14,1	16	16,00	15,24
4.º	Paula Alexandra Gonçalves Parra Escada	12,5	16	16,80	14,84
5.º	Brígida Gago Pereira	15,2	12	16,00	14,48
6.º	João Miguel Canceira Simão	11,8	16	16,00	14,32
7.º	Patrícia Alexandra Fernandes Mestre	11,5	16	15,20	13,96
8.º	José Manuel dos Ramos Vinhas	10,5	16	13,60	13,08
9.º	Vanda Maria Assis Brito	13,4	12	13,60	13,04
10.º	Jorge Tiago Gago Mateus	10,3	16	13,60	13,00
11.º	Valter Horta Lourenço	10,9	16	12,00	12,76
12.º	Filipa Alexandra Santana de Jesus	10,3	16	12,00	12,52

13.º	Cláudia Margarida da Conceição de Jesus	11,7	12	13,60	12,36
14.º	Ana Cristina Basílio Fernandes Lucas	9,7	12	11,20	10,84

--- Não se verificam empates na ordenação, nem critérios preferenciais. -----
 --- Porque a lista de ordenação final é integrada por candidatos em número superior ao posto de trabalho a ocupar, para efeitos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 30 da citada portaria será constituída uma reserva de recrutamento válida por dezoito meses a contar da homologação da lista de ordenação final. -----
 --- Os demais candidatos admitidos no procedimento concursal foram excluídos do mesmo por falta de comparência a um dos métodos ou por terem obtido valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos pelo que não lhes foi aplicado o método seguinte, conforme n.ºs 9 e 10 do art.º 9 da Portaria n.º 125-A/2019, conforme quadro seguinte: -----
 - Ana Sofia Gonçalves Pinto^{a)}; -----
 - Cíntia Estêvão Viegas Correia da Saúde^{c)}; -----
 - Inês Cristina Pereira Viana Rosa^{b)}; -----
 - João Luz Nunes Cantarino de Carvalho^{a)}; -----
 - Luísa Vitória Caramês Quinteiro^{a)}; -----
 - Maria de La-Salette dos Santos Tomé^{c)}; -----
 - Maria Gabriela Madeira Corvo^{c)}; -----
 - Marta Alexandra Duarte Freitas^{a)}; -----
 - Nelson José Carvalho Lopes Macedo^{a)}; -----
 - Ricardo José Carvalho Góis Martins^{a)}. -----
 a) Falta de comparência no 1.º método de seleção: prova de conhecimentos; -----
 b) Valorção inferior a 9,5 no 1.º método de seleção: prova de conhecimentos; -----
 c) Valorção inferior a 9,5 no 2.º método de seleção: avaliação psicológica. -----
 --- Assim, determina o júri proceder à audiência prévia dos candidatos admitidos para efeitos do n.º 1 do art.º 28 conjugado com os art.ºs 10 e 23 da citada portaria. -----
 --- E não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri
 (assinatura digital)